



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Fone / Fax: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## LEI N.º 2060, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Protetora dos Animais de Altinópolis - APADA"*

**O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à "Associação Protetora dos Animais de Altinópolis - APADA", objetivando o pagamento de funcionários, medicamentos, alimentação (ração) e contas de consumo por aquela entidade durante o ano vigente.

**Art. 2º.** Caberá ao Município, durante o exercício de 2019, efetuar o repasse a Associação Protetora dos Animais de Altinópolis -- APADA, no importe total de R\$ 22.022,00 (vinte e dois mil e vinte e dois reais), conforme Plano de Trabalho apresentado, podendo este período ser prorrogado independentemente de legislação específica, conforme disposto na Lei Federal n. 13.019/2014.

**Art. 3º.** A Associação Protetora dos Animais de Altinópolis – APADA, deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Fone / Fax: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 22.022,00 (vinte e dois mil e vinte e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

**080100 3.3.50.43.00 20 606 1015 2015 01 110 000**

**Parágrafo Único.** O valor do crédito adicional especial de R\$22.022,00 (vinte e dois mil e vinte e dois reais), será coberto pela anulação da presente dotação orçamentária:

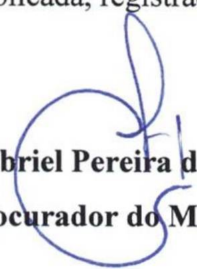
**040100 3.3.90.39.00 1545150102039 01 110 000**

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de agosto de 2019

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

  
**Gabriel Pereira de Castro**  
Procurador do Município